

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cópia

Anchieta/ES, 02 de junho de 2021.

OFICIO PRP Nº. 34/2021

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.
Fabrício Petri.

Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 10/2021**, proveniente do Projeto de Lei nº 22/2021 – **dispõe sobre a substituição do nome da “Escola de Parati” para “Escola Esther Soares da Trindade Santana”**, que foi aprovado por unanimidade, sem redação final, na sessão ordinária do dia 01/06/2021, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.

Edson Vando de Souza
EDSON VANDO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

	REGISTRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
	INTERESSADO	007134/2021
	ASSUNTO	2ª via (Munícipe)
		08/06/2021 11:20:58
		CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
		OFÍCIO
		OFÍCIO PRP Nº 34/2021
		AUTÓGRAFO DE LEI

2/2





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10/2021

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA "ESCOLA DE PARATI" PARA "ESCOLA ESTHER SOARES DA TRINDADE SANTANA".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 01/06/2021, o Projeto de Lei nº 22/2021, de autoria do Vereador Pablo Florentino Pereira, que **dispõe sobre a substituição do nome da "Escola de Parati" para "Escola Esther Soares da Trindade Santana"**.

PROJETO DE LEI Nº 22/2021.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA "ESCOLA DE PARATI" PARA "ESCOLA ESTHER SOARES DA TRINDADE SANTANA".

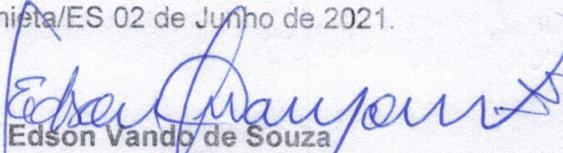
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado "Escola Esther Soares da Trindade Santana" a escola de ensino fundamental localizada no bairro Parati.

Art.2º. As despesas decorrentes do emplacamento da escola de que trata o artigo anterior ficam por conta da família do homenageado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 02 de Junho de 2021.


Edson Vando de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta


Renan de Oliveira Delino
Vice Presidente

Terezinha Vizzoni Mezadri
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta - Anchieta - ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310033003700320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.